



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

EDITAL N.º 6/2018/PSO/REI/IFTO, DE 13 DE ABRIL DE 2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA N.º 251/2014/REITORIA/IFTO, de 12 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital referente às inscrições no processo de seleção do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, para todos os alunos dos cursos regulares e presenciais, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo será regido por este Edital, executado pelo IFTO e realizado pelo *Campus* Paraíso do Tocantins;

1.2 - A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão de Assistência Estudantil designada pela Portaria N.º 100/2013/IFTO/*Campus Paraíso* do Tocantins, a esta Comissão cabe à responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como divulgação de Edital, divulgação de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo;

1.3 - Para concorrer a qualquer das modalidades de Assistência Estudantil 2018, o candidato deverá estar regularmente matriculado e frequentando quaisquer dos cursos presenciais do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO;

1.4 - Os candidatos selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos em cada modalidade de assistência, previsto no item 2 e sequências deste Edital, e outras que poderão vir a ser necessárias expressas em Termo de Compromisso que será assinado pelos contemplados com a bolsa após a homologação do resultado;

1.5 - Todas as modalidades de assistência obedecerão rigorosamente à vulnerabilidade social e aos critérios socioeconômicos dos candidatos de menor renda familiar e renda familiar *per capita* (por pessoa) estabelecidas no Regulamento de Assistência Estudantil em vigência e atendendo ao Decreto 7.234/2010;

1.6 - Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;

1.7 - Os benefícios poderão ser cumulativos com os programas vinculados ao ensino, pesquisa e extensão, inclusive com a Bolsa Colaborador, oferecidos pelo IFTO;

1.8 - Os benefícios cumulativos têm por finalidade melhorar o valor da assistência ao estudante; assegurando-lhe um mínimo necessário para o acesso e permanência ao ensino, a

pesquisa e a extensão no *Campus* Paraíso do Tocantins;

2. DAS DESCRIÇÕES E MODALIDADES DE ASSISTÊNCIA

2.1 Auxílio Alimentação

2.1.1 Consiste na concessão de auxílio financeiro para refeição no *Campus* Paraíso do Tocantins, durante o semestre letivo para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.1.2 - O valor do benefício será de R\$ 78,80 correspondente a porcentagem estabelecida no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil ao salário-mínimo;

2.1.3 – Poderão ser beneficiados até 270 estudantes;

2.1.4 - A vigência do auxílio corresponderá ao período letivo conforme calendário acadêmico aprovado, o candidato fará jus ao benefício à partir da data de publicação dos contemplados neste edital;

2.1.5 Não haverá fornecimento do auxílio aos estudantes nos períodos não letivos ou em greve.

2.2 – Auxílio Transporte Urbano

2.2.1 - Caracteriza-se no repasse mensal de auxílio financeiro ao valor gasto com o vale-transporte estudantil durante os dias letivos;

2.2.2 - O valor do benefício será de R\$ 78,80 correspondente a porcentagem estabelecida no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil ao salário-mínimo;

2.2.3 - Poderão ser beneficiados até 310 estudantes;

2.2.4 - Este benefício poderá ser cumulativo com o auxílio-alimentação;

2.2.5 - A vigência do auxílio corresponderá ao período letivo conforme calendário acadêmico aprovado, o candidato fará jus ao benefício à partir da data de publicação dos contemplados neste edital;

2.3 – Auxílio Transporte Intermunicipal ou Rural

2.3.1 – Consiste no auxílio para o pagamento de transporte aos alunos residentes em área rural ou em outros municípios que não disponham de transporte próprio ou fornecido pelos municípios de domicílio (podemos colocara km mínima – nos casos de rural);

2.3.2 - O valor do benefício será de R\$ 132,00 correspondente a porcentagem estabelecida no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil ao salário-mínimo;

2.3.3 - Poderão ser beneficiados até 50 estudantes;

2.3.4 - Este benefício poderá ser cumulativo apenas com o auxílio alimentação;

2.3.5 - A vigência do auxílio corresponderá ao período letivo conforme calendário acadêmico aprovado, o candidato fará jus ao benefício à partir da data de publicação dos contemplados neste edital;

2.3.6 Não haverá fornecimento do auxílio aos estudantes nos períodos não letivos ou em greve

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. - A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2 - As inscrições serão realizadas por meio de **questionário socioeconômico devidamente preenchido e acompanhado de cópias de documentos** relacionados no item 9;

3.3 - O questionário estará à disposição dos candidatos no setor de Protocolo do *Campus* Paraíso do Tocantins, onde deverão ser devolvidos conforme item 3.2, após o preenchimento corretamente no período de **13 a 20 de Abril**, nos horários de **8h às 22h** e disponível na página <http://www.ifto.edu.br/paraiso> podendo ser preenchido

em casa. Entretanto, os candidatos devem obedecer, rigorosamente, a data limite de 20 de Abril para a devolução dos formulários no Protocolo do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO acompanhados de toda documentação descrita no edital em **EVELOPE LACRADO**;

3.4 – Aos candidatos que ingressaram no *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO em 2018 ou aos reingressantes que nunca se inscreveram no Programa de Auxílio Estudantil **deverão obrigatoriamente participar de entrevista social**, e esta deverá ser marcada pelo candidato ou pelo responsável pessoalmente no Setor Biopsicossocial o ou pelo telefone (63) 3361-0300, após a entrega da ficha de inscrição;

3.5 - No caso do preenchimento total de auxílios destinados a uma modalidade, será considerada a primeira opção indicada no questionário;

3.6 - O remanejamento das modalidades obedecerá aos critérios socioeconômicos do candidato;

3.7 - As informações prestadas no questionário de perfil socioeconômico, bem como as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, conferindo ao Serviço Social o direito de eliminar do Processo Seletivo, o candidato cujas informações demonstrarem má fé;

3.8 - Fica sob a responsabilidade do candidato anexar toda documentação exigida.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1- A classificação será realizada por meio de análise socioeconômica, obedecendo criteriosamente à ordem de menor renda, conforme estabelecido no item 1.6 deste edital;

4.2 - Entende-se por candidato selecionado, aquele (a) cuja renda, conforme o item 1.6 deste Edital lhe garante o ingresso imediato do benefício referente à modalidade por ele (a) indicado no questionário socioeconômico;

4.3 - O estudante selecionado será beneficiado a partir da data de publicação do resultado dos contemplados, devendo o mesmo observar a vigência da referida modalidade, citada no item 2 deste Edital;

4.4 - Entende-se por candidato classificado, o estudante que comporá a lista de espera, obedecendo à ordem de menor renda e que substituirá o estudante que desistir ou for desligado ou caso surja novas vagas durante o ano letivo;

4.5 - O Processo de Seleção para o Programa de Assistência Estudantil 2018 obedecerá às seguintes fases:

1ª Fase: - Análise do questionário socioeconômico e documentos;

2ª Fase: - Entrevista social (**obrigatória apenas para alunos ingressantes em 2018 ou reingressantes que não participaram de entrevista social**)

3ª Fase: - Visita domiciliar (quando necessário).

4ª Fase: - Divulgação dos nomes dos candidatos selecionados.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 - Será desclassificado e eliminado do Processo de Seleção para o Programa de Assistência Estudantil o candidato que:

- a) Não preencher todos os itens do questionário socioeconômico;
- b) Não apresentar todos os documentos exigidos no item 9 deste Edital;
- c) For identificado prestando informações inverídicas.

6. DO DESLIGAMENTO E DESISTÊNCIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA

6.1 - Será desligado do Programa de Assistência Estudantil o estudante que não atingir o mínimo de 90% de frequência, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas

atividades acadêmicas;

6.2 - Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do auxílio deve ser analisada pelo Setor Acompanhamento ao Educando.

6.3 - A desistência de qualquer auxílio deverá ser comunicada ao Setor Biopsicossocial (Serviço Social).

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - A divulgação do resultado final está prevista para o dia 15 de Maio de 2018, nas dependências do IFTO *Campus* Paraíso do Tocantins e no site institucional.

7.2 - O candidato selecionado deverá apresentar ao Setor Biopsicossocial cópia legível de conta-corrente ou poupança em seu nome (preferencialmente do Banco do Brasil ou correios para quem ainda não possui conta de qualquer outra agência) na data limite de 18 de maio de 2018.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 - As atividades para o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil obedecerão às seguintes datas:

Data	Cronograma	Local
13 a 20 de Abril	Inscrição	Setor de Protocolo do <i>Campus</i> Paraíso do Tocantins.
23 a 30 de Abril	Entrevista social – alunos menores acompanhados pelo responsável (apenas para os que se inscrevem pela primeira vez no programa)	Setor Biopsicossocial (Serviço Social)
15 de Maio	Resultado do Processo	Dependências do <i>Campus</i> e pelo site http://www.ifto.edu.br/paraíso
16 a 18 de Maio	Entrega do comprovante de conta em nome do aluno e CPF (Dados legíveis) Setor de Protocolo do <i>Campus</i> Paraíso do Tocantins.	Setor de Protocolo

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (CÓPIAS)

9.1 - A documentação exigida consiste nas seguintes cópias:

1. CPF e RG (do candidato);
2. Certidão de Nascimento ou casamento (do candidato);
3. Certidão de Nascimento ou casamento (dos pais);

- 4.. Certidão de Nascimento dos demais menores que residem na casa;
5. CPF e RG (dos responsáveis legais)
6. Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar (que residem juntos) com idade superior a 18 anos;
7. Não tendo comprovante de renda, apresentar **declaração** fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados: identificação (nome, RG, CPF e endereço); atividade, onde trabalha e qual a renda **autenticada em cartório acompanhada** cópia da carteira de trabalho comprovando que não está assinada ou que está dada baixa pela empresa das páginas iniciais que contem foto e dados, bem como das páginas 12,13,14 e 15 de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que informam situação de desemprego (**trazer originais para a entrevista**).
6. Comprovante de pagamento de aluguel (se for o caso contendo o CPF do locatário) **registrado em cartório**;
7. Comprovante de pagamento de prestação da casa própria (se imóvel financiado);
8. Comprovante recente de conta de água; energia elétrica e telefone fixo e/ou móvel;
9. Comprovante recente de pagamento de pensão alimentícia (paga ou recebida pelo estudante);
10. Comprovante de matrícula **atualizado, para os alunos dos cursos superiores contendo especificamente quantidade de disciplinas matriculadas.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - Todos os repasses financeiros deverão ser efetuados diretamente aos estudantes selecionados impreterivelmente por meio de depósito bancário em conta, em nome do aluno beneficiado;
- 10.2 - Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus* Paraíso do Tocantins e no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/paraíso>;
- 10.3 - Somente após os procedimentos formais estabelecidos neste edital, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil, fazendo jus ao benefício de sua respectiva modalidade;
- 10.4 – O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação;
- 10.5 - O estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não for contemplado em um dos benefícios escolhidos poderá ser convocado para receber outro benefício, dependendo assim de recursos disponíveis e número de vagas;
- 10.6 – O número de vagas para cada um dos benefícios previstos nesse edital poderá ser ampliado de acordo com disponibilidade orçamentária, situação em que deverá ser utilizada a lista de espera com alunos classificados.
- 10.7 - Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão de Assistência ao Estudante.

Antonio da Luz Júnior

Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Junior, Diretor-geral**, em 13/04/2018, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0331753** e o código CRC **E190DBC4**.



Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.ifto.edu.br - paraíso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.010022/2018-77

SEI nº 0331753